



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unipampa.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23100.000955/2017-91

Este Termo de Referência (TR) tem por objeto orientar e reger a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida, acidentes pessoais conforme preconiza a lei 11788/2008 Art 9º inc IV, considera-se o direito ao seguro aos alunos matriculados e Estagiários da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), tanto em atividades dentro das instalações da Instituição, como no exercício de atividades acadêmicas propostas fora dela.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966. A SUSEP é o órgão responsável pela execução das políticas traçadas pelo CNSP, controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

1.2 Este termo de referência foi elaborado com o objetivo da Contratação de Serviços de Seguro de Vida para os Alunos matriculados e Estagiários da Universidade Federal do Pampa /UNIPAMPA.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender aos Alunos matriculados e Estagiários da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), tanto em atividades dentro das instalações da Instituição, como no exercício de atividades acadêmicas propostas fora dela.

2.2 O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados serviços comuns nos termos do Art. 1º. da Lei 10.520 de 2002.

2.3 Quanto aos discentes, o objeto do presente seguro visa à contratação deste seguro para atender à legislação vigente, quanto ao componente curricular “estágio”, conforme a Lei Federal 11.788/2008, artigo 9º, parágrafo único.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (MEDIANA)		
				CMI¹	CTME²	CTAE³
01	CONTRATAÇÃO de companhia seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida Acidentes Pessoais para atender aos Alunos matriculados e Estagiários da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), tanto em atividades dentro das instalações da Instituição, como no exercício de atividades acadêmicas propostas fora dela.	VIDA	16.778,40 X <u>12 MESES</u> = <u>201.340,80</u>	R\$ 1,20	R\$ 16.778,40	R\$ 201.340,80

O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando a todos os segurados mencionados acima, inclusive quando envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. Os estudantes deverão estar segurados, inclusive, nas férias escolares. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 15.000,00 Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 15.000,00 Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 3.000,00				
TOTAL DE VIDAS ESTIMADO				13.743 VIDAS
ESTIMATIVA MENSAL				R\$ 16.778,40
ESTIMATIVA ANUAL				R\$ 201.340,80
VALOR DE REFERÊNCIA: Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de preço, conforme Instrução Normativa do MPOG Nº 05, de 27 de junho de 2014, planilha de custos constante no processo. Foi considerada para a formação do valor estimado a pesquisa realizada no portal do comprasnet, das seguintes atas: Edital 38/2019 (uasg 158141), Edital 18/2019 (uasg 153166), Edital 15/2019 (uasg 158515) e Edital 153/2019 (uasg 154047)				

(1) CMI: Custo Mensal Individual (em Reais)

(2) CTME: Custo Total Mensal Estimado (em Reais)

(3) CTME: Custo Total Anual Estimado (em Reais)

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, contratado deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional e no exterior, com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, observando-se o disposto no Decreto Lei 73/66 de 21/11/1966, e normas pertinentes posteriores, em especial a Resolução CNSP 117, de 22/12/2004, Circular SUSEP 302, de 19/9/2005, e Circulares SUSEP 316 e 317, de 12/1/2006.

Deverá ser emitida uma apólice, a saber:

3.1.1 Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para todos os Alunos matriculados e Estagiários da Universidade Federal do Pampa:

3.1.1.1 Grupo Segurável: Será incluída, de forma compulsória, a totalidade dos segurados descritos no item 3.1.1, num quantitativo estimado de 13.743 (treze mil setecentos e quarenta e três) segurados. A estimativa do quantitativo dos alunos foi baseada na situação de 2020. Porém, poderá haver flutuação do número de segurados, devendo ser incluídos todos os alunos que vierem a se matricular na UNIPAMPA no futuro

3.1.1.2 Coberturas:

a) Morte Acidental (MA): garante, ao(s) beneficiário(s) do segurado, em caso de morte deste último causada unicamente por acidente pessoal coberto, o pagamento de uma indenização no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual de no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). ;

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): garante ao segurado, ou a quem for nomeado por determinação judicial como curador em caso de sua incapacidade, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, de até 100% do capital segurado individual de no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O cálculo do valor dessa indenização será efetuado com base no grau de invalidez efetivamente comprovado, de acordo com a “Tabela de Invalidez” aprovada pela SUSEP e constante das Condições Gerais da apólice;

c) Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): garante o reembolso, limitado ao capital segurado individual de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais), de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto;

d) Outras Coberturas: Assistências Especiais

e) Em todos os casos de acidentes ocorridos, nas dependências ou não da CONTRATANTE, e desde que o segurado esteja desenvolvendo as atividades descritas neste TR, haverá a prestação das seguintes assistências, que deverão ser acionadas através de Central de Atendimento 0800:

f) Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a CONTRATADA providenciará a remoção deste em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.

g) Assistência Médica e Hospitalar: Em caso de acidente pessoal coberto, o Segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha havido solicitação prévia de intermediação da Central de atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante. Quando da ocorrência do evento, nos termos constantes do termo de referência, será utilizado como referência para pagamento das despesas, a Tabelas de Procedimento da Associação Médica Brasileira (AMB), para todos os procedimentos médicos. Capital Segurado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

h) Transmissão de Mensagens Urgentes: A Central de Atendimento da CONTRATADA transmitirá mensagens urgentes, desde que relacionadas a um caso de assistência, ao responsável legal do Segurado, desde que residente no Brasil, mediante solicitação deste.

i) Tratamento Fisioterápico: Em caso de acidente pessoal coberto, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento, será proporcionado ao segurado, o atendimento de 20 (vinte) sessões fisioterápicas por evento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

j) Remoção Hospitalar (remoção médica por ambulância): Em caso de acidente pessoal coberto, o segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

k) Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente pessoal coberto: Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento, a critério da sua Equipe Médica organizará o retorno do Segurado (desde que o procedimento seja efetuado integralmente pela Central de Atendimento) pelo meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infra-estrutura necessária: adequação do

meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária (montagem de UTI quando necessária), acompanhamento médico e/ou de enfermeira, ambulâncias, UTI móvel.

3.2. Envio da movimentação e faturamento

Após o início de vigência da apólice, as movimentações (inclusões e exclusões) de segurados no faturamento deverão ser encaminhadas na mesma disposição do item anterior, impreterivelmente, até o dia 10º (Décimo) do mês seguinte da vigência do risco, por arquivo eletrônico, para o endereço eletrônico (e-mail) fornecido para este fim pela CONTRATADA.

3.4 Pagamento de sinistros

Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora, conforme prevê a RESOLUÇÃO CNSP Nº 117, DE 2004. O não pagamento no prazo definido acarretará multa de 2% sobre o valor devido, além de sua atualização pela variação do IPCA/IBGE desde o 31º dia do protocolo da documentação completa na companhia seguradora até a data da efetiva liberação da indenização.

3.5 Preço e Condições de pagamento

Pela prestação do serviço será pago mensalmente o valor da fatura referente ao número efetivo de alunos informados pelos fiscais de cada grupo.

Deverá ser emitida uma única fatura mensal e entregue até o dia 10, com vencimento no último dia útil do mês subsequente ao de competência.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

3.6 Retenção de impostos

Em cumprimento à Lei nº. 9.430, de 27/12/1996, em especial a IN SRF 480 de 15/12/2004 e suas devidas derogações, baseado na qual a UNIPAMPA efetuará a retenção na fonte, no ato do pagamento da fatura, dos tributos.

3.7 Execução dos serviços e seu recebimento

3.7.1 A execução dos serviços terá seu início coincidente com a data da assinatura do Contrato;

3.7.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.7.3 A apólice de seguro deverá ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação da UNIPAMPA, situada na Rua General Osório, nº1139 – Centro – Bagé-RS, CEP 96400-100 ou encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: estagios@unipampa.edu.br.

3.7.4 O recebimento dos serviços, objeto desta contratação, estará condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir e/ou substituir os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas.

3.7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7.11 Durante a vigência do contrato a cobertura do seguro deverá cobrir o segurado dentro e fora da UNIPAMPA, em aulas, estágio dentro do país ou no exterior, mantendo assistência 24 horas por dia, inclusive nos feriados e finais de semana, durante os 365/366 dias do ano, de acordo com as regras contidas na Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005 e Decreto-lei 73, de 21 de novembro de 1966, disponibilizando o serviço de atendimento a solicitações do contratante, que se dará por meio de e-mail, fax ou via telefone.

3.8. Fiscalização e controle

Compete à UNIPAMPA

Quando da realização dos serviços, esta será acompanhada e fiscalizada por servidores da Unipampa, a serem designados posteriormente, devendo estes:

3.8.1 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

3.8.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

3.8.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

3.8.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à boa execução dos serviços;

3.8.5 Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;

3.8.6 Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato e prestação do serviço;

3.8.7 Verificar se a prestação do serviço está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;

3.8.8 Notificar à Contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;

3.8.9 Informar à Coordenadoria de Contratos as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;

3.8.10 Atestar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura discriminada;

3.8.11 Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, à DIRAD – Diretoria de Administração – Reitoria;

Solicitar à CONTRATADA substituição de nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Os serviços contratados serão necessários para atender os ditames da Lei 11.788/08 e suprir a necessidade da Instituição de contratar seguro pessoal para eventuais ocorrências de qualquer sinistro (acidentes pessoais) que venha a ocorrer com os alunos em estágio ou não.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

5.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho;

- 5.2. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- 5.3. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- 5.4. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à administração da unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano à UNIPAMPA, independentemente de dolo ou culpa da contratada que arcará com os ônus decorrentes;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 5.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 5.7. Manter documentação regular durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas e assumidas durante todo o processo desta licitação;
- 5.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- 5.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Pregão, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;
- 5.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 5.12. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;
- 5.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIPAMPA;
- 5.14. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgão fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- 5.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e aqueles qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- 5.16. Não transferir a outrem, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.17. Prestar assistência total aos segurados acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;
- 5.18. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, que se dará através de número telefônico informado pela CONTRATADA;
- 5.19. Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável em escritório local e ou Regional em Bagé – RS, com número de telefone, fax e e-mail que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Contratante em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação;
- 5.20. Emitir documento (apólice) no prazo de até 15 dias, a contar da assinatura do contrato, com as condições gerais e particulares estabelecidas neste Edital;
- 5.21. Providenciar, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação, o envio de certificados individuais e do manual de utilização para novos segurados;
- 5.22. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela

CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo com máxima diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante;

5.23. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços;

A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIPAMPA.

5.24. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem prévia autorização por escrito da UNIPAMPA, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.25. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

5.26. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A UNIPAMPA se obriga a:

6.1. Emitir a Nota de Empenho;

6.2. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;

6.3. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços relacionados no Termo de Referência do referido Edital;

6.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;

6.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

6.6. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade manifestada, relacionada à execução do Contrato;

6.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;

6.9. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;

6.10. Enviar mensalmente à Seguradora, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo digital com extensão “xls” ou “txt” , relação de segurados, por grupo, ficando cada um dos fiscais, responsável pelo envio da planilha à seguradora.

6.11. Deverá ser encaminhada 01 (uma) fatura referente ao quantitativo de alunos em estágio ou não (informações de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação/Divisão de Estágios), indicados:

6.12. Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

6.13. Divisão de Estágios da UNIPAMPA.

6.14. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.15. Nomear, através de portaria, um fiscal (e um suplente) e um GESTOR, com funções atreladas à fiel execução deste serviço, garantindo assim, que o recurso empregado nesse serviço seja efetuado do modo mais eficiente possível;

6.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais e do gestor deverão ser solicitadas à Pró-Reitoria de Administração, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.17. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

6.18. Contratuais;

6.19. Caberá a CONTRATANTE a capacitação desses fiscais e do GESTOR para exercer a função relativa a esse contrato;

- 6.20. Impedir que terceiros, sem autorização, prestem o serviço licitado, objeto deste Contrato;
- 6.21. Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência, através de ofício;
- b) Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar a rescisão da apólice, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, o qual ficará a julgamento da autoridade competente da UNIPAMPA.

8.4. A CONTRATADA será notificada quanto ao descumprimento do Termo de Referência, concedido o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a resposta.

8.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis do Ofício informando a decisão.

8.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.7. O cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação da advertência poderá culminar com a rescisão unilateral do vínculo, sem prejuízos da aplicação de penalidades mais graves.

ANEXO I

Descrição do Grupo	Quantitativo atual:	Estimativa final de 2021:
Alunos de Graduação	11.820	xxxxx
Alunos de Pós-Graduação	1.698	xxxxx
Totais	13.743	xxxxx

Fonte: Dados informados pelos servidores da Pró-Reitoria de Graduação, em Junho de 2020.

Pedro Daniel da Cunha Kemerich
Pró-Reitor de Graduação
UNIPAMPA

Tiago Lima Duarte Pereira
Assistente em Administração
SIAPE 3083315



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LIMA DUARTE PEREIRA, Assistente em Administração**, em 22/06/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DANIEL DA CUNHA KEMERICH, Pró-Reitor de Graduação**, em 22/06/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309753** e o código CRC **739FED0D**.

Referência: Processo nº 23100.000955/2017-91

SEI nº 0309753